



## **LEI MUNICIPAL Nº 1511/2007**

Dispõe sobre autorização do Poder Público Municipal em permitir o uso a título precário e por prazo indeterminado, de bem imóvel público, para fins de instalação de empresa no município, e dá outras providências

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de bem imóvel público, a título precário e por prazo indeterminado, para empresas que queiram se fixar no Município, salientando-se que a contratação em questão deverá ser materializada através da celebração do respectivo termo.

Artigo. 2º A autorização de permissão de uso para empresa na forma estabelecida no artigo anterior, objetiva originar além da geração de empregos e de rendas no Município, como ainda promover o aquecimento da economia local, contribuindo, assim, para o aumento da arrecadação de impostos em favor da Municipalidade e, conseqüentemente, o alcance do desejado bem comum da sociedade administrada.

Artigo 3º Cessada a atividade comercial para os fins a que se destinou a permissão de uso, a posse do imóvel público deverá de forma incontinenti retornar ao Poder Público Municipal.

Artigo 4º. O Poder Público Municipal pode rescindir unilateralmente o termo de permissão de uso como forma de salvaguardar o interesse público.

Artigo 5º. A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura de termo respectivo na Procuradoria Jurídica do Município, vinculada à Secretaria Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0007

DB

da Administração e Assuntos Jurídicos, do qual constarão as condições a serem impostas pela Prefeitura Municipal de Echaporã, que será denominada simplesmente de permitente, enquanto a empresa beneficiada será denominada simplesmente de permissionária.

Artigo 6º - O termo de permissão de uso deverá discriminar minuciosamente o bem imóvel público, objeto da contratação, através da formatação de Anexo que deverá fazer parte integrante do referido instrumento.

Artigo 7º A empresa que pretende obter o benefício da permissão de uso deverá apresentar ao Poder Público Municipal um projeto estrutural da atividade comercial que pretende desenvolver no Município, possibilitando, assim, que o Município possa proceder a sua necessária e devida análise.

Artigo 8º. A empresa e o seu proprietário que pretende obter do Poder Público Municipal a permissão de uso não poderão estar em débito com a Municipalidade

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 19 de setembro de 2007.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

**EDGARD APARECIDO DE AMORIM**  
**Diretor Administrativo**